

MPPI**Ministério Público
do Estado do Piauí****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2016****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO Nº 17.122/2016****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2016, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 31/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 128/129 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de tablets**, conforme as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:**EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2****End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180****Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44****Telefax: (86) 3303-0253****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Eventual **aquisição de 04 tablets**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2016 e Anexo I desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

3.1.1 Cometer fraude fiscal;

3.1.2 Apresentar documento falso;

3.1.3 Fizer declaração falsa;

3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 Não manter a proposta.

3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº



8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "3.4", "3.6", "3.7" e "3.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

3.3.1. advertência;

3.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA

3



estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

3.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

3.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

OBS: A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de



Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 31/2016 – modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 31/2016 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os dispositivos serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial do contratante, o que ocorrer primeiro.

5.2. Os dispositivos devem ser entregues na Procuradoria Geral de Justiça, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060, Teresina-PI.

5.3. Após a comunicação à Contratada da emissão de empenho, este deverá ser retirado em até 5 (cinco) dias úteis. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

5.4. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo



que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto e/ou serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6



8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 31/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a proposta da empresa **BR INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de Setembro de 2016.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

P/E: 
NOME DA EMPRESA: **BR INFORMÁTICA LTDA**

NOME DO REPRESENTANTE: Sara Danielly Almeida

RG: 2.920.483-SSP-PI – CPF : 022.268.753-36.



ANEXO I

LOTE I - TABLETS

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2 End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro, Teresina/PI. CEP: 64000-180 Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44 Telefax: (86) 3303-0253			
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	1. Processador de dois núcleos ou mais de, ao menos, 1.2 GHz; 2. Interface sensível ao toque capacitivo e multitoque; 3. Armazenamento interno mínimo de 16 GB; 4. Memória RAM de 2 GB ou superior; 5. Tela de 7.9 a 11 polegadas; 6. Interface de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11n; 7. Suporte à conexão 4G; 8. Bluetooth; 9. Sistema Operacional mínimo Android 4.4; 10. Fonte de alimentação para carregamento da bateria, com as seguintes características: operação nas tensões 220 V ou bivolt automaticamente; preferencialmente, com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 3: 2013); 11. O equipamento deve vir com todos os itens necessários para seu pronto funcionamento. 12. Resolução mínima de 1280 x 720; 13. Câmera de no mínimo de 5 Megapixels; 14. Ser homologado pela Anatel; 15. Garantia de 12 meses "on site", a contar do recebimento definitivo dos objetos MARCA SANSUNG GALAXY TABA.	04	R\$ 1.875,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de Setembro de 2016.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

PPR: Vicente de Paula Lopes Machado
NOME DA EMPRESA: BR INFORMATICA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Sara Danielly Almeida

RG: 2.920.483-SSP-PI – CPF : 022.268.7



arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.



15.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000211-73.2015.8.18.0118

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARLON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUI Nº 6185)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

DESPACHO: Defiro o pedido retro do réu para levantamento do alvará. Fixo o prazo de 10 dias. Após o levantamento do alvará pelo réu, tem este o prazo de 10 dias para depositar a quantia fixada em sentença em que foi condenado, sob pena das cominações legais. Intimem-se.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JONATHAN MENDELSSOHN DE SOUSA EVANGELISTA**, SOLTEIRO, ECONOMISTA, natural de PARNAÍBA - PI, filho de MOISÉS ARAÚJO EVANGELISTA e MARIA AUGUSTA DE SOUSA EVANGELISTA; e **YANA THALITA DE SOUSA BRITO**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de JOSÉ DE SOUSA BRITO e FRANCISCA MARIA DE SOUSA BRITO; 2º) **MARCIANO SOUZA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, PESCADOR(A), natural de BELEM - PA, filho de RAIMUNDO LINO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DE SOUZA; e **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS QUEIROZ**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES QUEIROZ e JOSELIA VERAS DOS SANTOS; 3º) **FABRÍCIO GALENO DE ARAUJO**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAÍBA - PI, filho de JOÃO DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO e TÂNIA MARIA ALVES GALENO; e **EVELINE SOUSA LEAL**, SOLTEIRA, CONFERENTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de MANOEL BATISTA LEAL e MARIA DE FATIMA SOUSA; 4º) **JOSÉ LUIZ DO RÊGO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de UNIAO - PI, filho de FRANCISCO DE SOUZA RÊGO e MARIA DO CARMO OLIVEIRA RÊGO; e **RAIMUNDA DE QUEIROZ**, SOLTEIRA, APOSENTADA, natural de TEFE - AM, filha de RAIMUNDO DE QUEIROZ e RAIMUNDA BERNARDO DE QUEIROZ; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.122/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Eventual aquisição de 04 tablets com garantia de assistência técnica de 12 (doze) meses, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/09/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/09/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2016

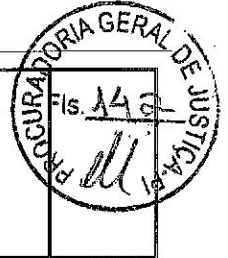
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/09/2016

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2 End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180 Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44 Telefax: (86) 3303-0253			
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	1. Processador de dois núcleos ou mais de, ao menos, 1,2 GHz; 2. Interface sensível ao toque capacitivo e multitoque; 3. Armazenamento interno mínimo de 16 GB; 4. Memória RAM de 2 GB ou superior; 5. Tela de 7.9 a 11 polegadas; 6. Interface de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11n; 7. Suporte à conexão 4G; 8. Bluetooth; 9. Sistema Operacional mínimo Android 4.4; 10. Fonte de alimentação para carregamento da bateria, com as seguintes características: operação nas tensões 220 V ou bivolt automaticamente; preferencialmente, com plugue no novo padrão brasileiro	04	R \$ 1.875,00



(ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 3: 2013);

11. O equipamento deve vir com todos os itens necessários para seu pronto funcionamento.

12. Resolução mínima de 1280 x 720;

13. Câmera de no mínimo de 5 Megapixels;

14. Ser homologado pela Anatel;

15. Garantia de 12 meses "on site", a contar do recebimento definitivo dos objetos **MARCA SANSUNG GALAXY TAB A.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 30 DE SETEMBRO DE 2016

Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

17.2. REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

DESPACHO

Teresina, 29 de setembro de 2016.

Assunto: **determinação de revogação de procedimento licitatório em razão de irregularidade verificada no decurso do processo, hábil a comprometer o interesse público. Pregão Eletrônico nº. 32/2016. Processo Administrativo nº. 17.293/2016. Contratação de empresa especializada para elaboração de Levantamento Topográfico para embasar a elaboração dos projetos de arquitetura e de estruturas a ser construído no terreno localizado na Rua Francisco Abreu Rocha, Bairro Mangueira, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí.**

Considerando as informações prestadas pelo Pregoeiro através de sua manifestação (fl. 174), na qual alude que o serviço objeto do certame não corresponde ao real interesse da Administração, não é mais conveniente a continuidade do presente processo licitatório, porquanto o edital republicado manteve equivocadamente como objeto a realização de "Estudos Topográficos", quando o correto seria o serviço de "Estudos de Sondagem".

Considerando o Parecer Jurídico nº. 141/2016 (fls. 176-180) no qual há manifestação favorável à revogação do procedimento licitatório em tela, em virtude do atendimento de todos os requisitos legais para o ato revocatório, consoante os motivos lá esposados.

Considerando a prerrogativa protetora do interesse público da Autotutela, de que dispõe a Administração Pública, para proceder à revogação de seus próprios atos lastreada em juízo que apura a conveniência e oportunidade do mesmo em relação ao interesse público.

Considerando o permissivo legal contido no art. 49 do Estatuto das Licitações e dos Contratos que contempla a faculdade a cargo da Administração Pública de proceder com a revogação de atos inconvenientes e que tal atitude não repercutirá negativamente na esfera jurídica de terceiros.

Determino, com esteio no interesse público, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 a revogação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2016.

Cumpra-se.

Encaminham-se os autos ao pregoeiro para providências atinentes ao caso.

Cleandro Alves de Moura

- Procurador-Geral de Justiça -

17.3. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 36/2012

a) Espécie: Contrato nº 36/2012, firmado em 27 de setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e Marisol Goés Simplicio Viana de Carvalho, CPF nº 239.668.233-49;

b) Objeto: Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 36/2012 e seus aditivos;

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: nº. 19014/2012;

e) Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;

f) Valor: O valor da contratação é de R\$ 5.647,70 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), para o período de **27 de setembro a dezembro de 2016**, devendo a importância correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;

g) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 1233/2016;

h) Signatários: **contratada:** Marisol Goés Simplicio Viana de Carvalho- CPF nº 239.668.233-49 e **contratante,** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

17.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2016

a) Espécie: Contrato de nº 47/2016, firmado em 30 de setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **André Gomes de Castro Neto -EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.535.079/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, nº 45, 2º andar, Loja 208, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.011-000, representada pelo Sr. André Gomes de Castro Neto, portador da Cédula de Identidade nº 11.073.999-1/SSP/SP e CPF (MF) nº 040.048.448-36.

b) Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança (câmera externa digital com infravermelho) para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº13/2016. .

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93

d) Processo Administrativo: Nº. 18800/2016

e) Processo Licitatório: SRP - Ata nº 22/2016, Pregão Eletrônico nº 13/2016

f) Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

g) Valor: O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Função: 03

Programa: 82

Projeto/Atividade: 2400

Fonte de Recursos: 00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Nota de Empenho: 2016NE01208.

i) Signatários: **pela contratada,** a empresa André Gomes de Castro Neto-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 18.535.079/0001-10 e o **contratante,** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 03 de outubro de 2016.

17.5. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA